



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.259, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza o município de Jaguarão a firmar aditivo ao termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e a Liga das Entidades Carnavalescas de Jaguarão, para a organização do evento Carnaval 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar aditivo ao termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Liga de Entidades Carnavalescas, CNPJ. 04.250.146/0001-46, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do carnaval de 2024, com o acréscimo do valor de R\$ 94.520,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) ao valor autorizado pela Lei nº 7254/2023, conforme Calendário de Eventos, para custear os repasses aos trios elétricos e outras despesas especificadas no plano de trabalho.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2106 – Realização do Carnaval – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4826, Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 31 de janeiro de 2024.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal